



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO Nº 19501/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 135/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e que, em **04/10/2021 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, receberá propostas e documentação através de Pregoeira nomeada pela Portaria nº 1249/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de roupas de cama, tecidos, aviamentos e correlatos, através de diversas secretarias, com Recursos do FUNDEB, MDE, ASPS, e Recursos Próprios - EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 135/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 135/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.1.2. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.1.3. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.1.1** deste Edital.



4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.1.1** deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração ou carta de credenciamento deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento e os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**
- e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

6.2. Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto:

<http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

6.2.1. A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**



6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa.
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº



12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.



8.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

11. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital e de seus Anexos, bem como em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Vencedora.

12. DA ENTREGA

12.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação dos Gestores da Compra. As entregas deverão ser efetuadas nos seguintes endereços:



- Empenhos da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Rua Passo Fundo, nº 566, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7005;

- Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Av. Santo Dal Bosco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7215;

- Empenhos das demais Secretarias: no Almoxarifado Central, sito Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026.

12.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

12.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

12.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

13.5. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.



14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos produtos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Empresa vencedora comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Empresa vencedora acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Município poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Empresa vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a Empresa vencedora não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, não impedem que o Município aplique à Empresa vencedora as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 18.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.08.244.0002.2007.3.3.90.32.03.00.00
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.20.00.00
10.01.08.244.0009.2047.3.3.90.30.23.00.00
11.01.12.361.0010.2065.3.3.90.30.23.00.00
11.01.12.361.0010.2066.3.3.90.30.23.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME ou EPP.

Erechim, RS, 08/09/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIANA GALLEGU LEICHSENDRING MENDES
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 19501/2021

Pregão Presencial nº 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de roupas de cama, tecidos, aviamentos e correlatos, através de diversas secretarias, com Recursos do FUNDEB, MDE, ASPS, e Recursos Próprios - EXCLUSIVO ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de tecidos, aviamentos e correlatos se deve para a realização de diversas atividades junto às escolas municipais, sejam elas manuais para o desenvolvimento motor, nos momentos festivos e solenidades, proteção de alimentos e a cobertura de mesas durante refeições e realizações de atividades. Também serão utilizados junto a comunidade em geral para interações sociais com mulheres que necessitam atenção mais específica, desenvolvendo técnicas e incentivando a prática do artesanato como troca de experiências, lazer, integração, socialização, proporcionando mais autonomia e oportunizar a geração de renda através da Coordenadoria da Mulher em parceria com os CRAS.

Da mesma forma, a aquisição proporcionará a confecção de kits de enxovais para o Programa Acolher, os mesmos são de extrema necessidade para garantir o estoque e a demanda do trabalho executado no projeto, sendo pedido somente o suficiente até o próximo cronograma suprimindo a demanda e oferecendo o melhor trabalho deixando os usuários satisfeitos.

Ainda, a aquisição das roupas de cama é necessária para destinação ao Albergue de Porto Alegre, a fim de atender as necessidades dos usuários que lá se abrigam.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	50,0000 TB	_____	_____	Cola p/ tecido 37g
2	30,0000 RL	_____	_____	Barbante cru rolo 250g
3	30,0000 UN	_____	_____	Barbante Barroco Multicolor, fio de barbante mescla lilás/rosa/branco - 4x6 , 200 gramas, 100% algodão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 4 30,0000 UN _____
Barbante Barroco Multicolor, fio de barbante mescla de amarelo - 4x6 , 200 gramas, 100% algodão
- 5 30,0000 UN _____
Barbante Barroco Multicolor, fio de barbante mescla jeans - 4x6 , 200 gramas, 100% algodão
- 6 30,0000 UN _____
Barbante Barroco Multicolor, fio de barbante mescla verde/verde claro - 4x6 , 200 gramas, 100% algodão
- 7 30,0000 UN _____
Lã novelo de 100g cor marsala - com 166m, composição: 70% acrílico/ 30% Lã: Nm 3/5 (599tex).
- 8 30,0000 UN _____
Lã novelo de 100g cor vermelho tomate - com 166m, composição: 70% acrílico/ 30% Lã: Nm 3/5 (599tex).
- 9 30,0000 UN _____
Lã novelo de 100g cor verde musgo - com 166m, composição: 70% acrílico/ 30% Lã: Nm 3/5 (599tex).
- 10 30,0000 UN _____
Lã novelo de 100g cor caramelo - com 166m, composição: 70% acrílico/ 30% Lã: Nm 3/5 (599tex).
- 11 30,0000 UN _____
Lã novelo de 100g cor mesclado com rosa e marrom - com 166m, composição: 70% acrílico/ 30% Lã: Nm 3/5 (599tex).
- 12 40,0000 RL _____
Fita de cetim 07mm verde-água - com 100 metros.
- 13 50,0000 CJ _____
Agulhas de costura manual. - Blister com 12 agulhas sortidas (2 agulhas n° 3, 4 agulhas n°6, 4 agulhas n° 7, 2 agulhas n° 8).
- 14 80,0000 UN _____
Elástico chato n° 12, 7mm, - com 10 metros, cor branca.
- 15 80,0000 UN _____
Elástico chato n° 28, 20 mm, - com 10 metros, cor branca.
- 16 40,0000 PC _____
Meia pérola com furos. - 50 gramas.
- 17 40,0000 PC _____
Meia pérola, cores diversas, 50 gramas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 18 40,0000 PC _____ _____
Pérola 8 mm, pacote com 50 gramas. - cor branca.
- 19 40,0000 RL _____ _____
Fita de cetim 07mm cor azul - com 100 metros.
- 20 40,0000 RL _____ _____
Fita de cetim 07mm cor vermelha - com 100 metros.
- 21 40,0000 RL _____ _____
Fita de cetim 07 mm cor amarela - com 100 metros.
- 22 40,0000 RL _____ _____
Fita de cetim 07mm cor violeta - com 100 metros.
- 23 40,0000 RL _____ _____
Fita de cetim 07mm cor Chocolate - com 100 metros.
- 24 4,0000 UN _____ _____
Tecido semi-blackout liso - Para cortina, na cor preta, com 25 metros de comprimento x 2,80 metros de altura.
Composição: 100% poliéster.
- 25 50,0000 CX _____ _____
Alfinete de segurança dourado nº 00 - Alfinete de Segurança Dourado Nº 000
Contém: 100 unidades
Tamanho: 2,7cm aproximadamente
- 26 50,0000 CX _____ _____
Alfinete de segurança niquelado nº 01 - Alfinete de Segurança Niquelado Nº 01
Caixa com 100 unidades
Tamanho: 3,6cm aproximadamente
- 27 50,0000 CX _____ _____
Alfinete de segurança niquelado nº 02 - Alfinete de Segurança Niquelado Nº 02
Caixa com 100 unidades
Tamanho: 3,8cm aproximadamente
- 28 20,0000 CX _____ _____
Botão de camiseta 4 Furos 13mm - Tamanho: 13mm
Embalagem: Pacote c/ 144 unidades
Cores preto e branco.
- 29 40,0000 RL _____ _____
Fita de Juta Trama Aberta - Cor: vermelha
Largura: 50 mm
Comprimento: 9,5 metros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Com Brilho nas Bordas

30 40,0000 RL _____ _____
Fita de Juta Trama Aberta - Cor: amarela
Largura: 50 mm
Comprimento: 9,5 metros
Com Brilho nas Bordas

31 40,0000 RL _____ _____
Fita de Juta Trama Aberta - Cor: natural
Largura: 50 mm
Comprimento: 9,5 metros
Com Brilho nas Bordas

32 40,0000 RL _____ _____
Fita de Juta Trama Aberta - Cor: Verde Bandeira
Largura: 50 mm
Comprimento: 9,5 metros
Com Brilho nas Bordas

33 30,0000 UN _____ _____
Lã novelo de 100g cor cinza - com 166m, composição: 70% acrílico/ 30% Lã: Nm 3/5 (599tex).

34 200,0000 MT _____ _____
Tule, 1,20m de largura (metros) - Cor maravilha.
Rolo com 50 metros.
Composição: 100% Poliamida.
Gramatura: 1.200 mm

35 200,0000 MT _____ _____
Tule, 1,20m de largura (metros) - Cor: azul celeste
Rolo com 50 metros.
Composição: 100% Poliamida.
Gramatura: 1.200 mm

36 200,0000 MT _____ _____
Tule, 1,20m de largura (metros) - Cor: preta
Rolo com 50 metros.
Composição: 100% Poliamida.
Gramatura: 1.200 mm

37 20,0000 RL _____ _____
Velcro 20mm Macho e Fêmea (PAR) - Rolo com 25 mts

38 100,0000 MT _____ _____
Tecido voil Branco - Tecido com 03 metros de largura
Composição: 100% Poliéster



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Gramatura: 140g/m linear

39 50,0000 MT _____
Tecido voil Rosa Bebê - Tecido com 03 metros de largura
Composição: 100% Poliéster
Gramatura: 140g/m linear

40 50,0000 MT _____
Tecido voil Azul Bebê - Tecido com 03 metros de largura
Composição: 100% Poliéster
Gramatura: 140g/m linear

41 40,0000 PC _____
Lantejoulas 08 mm, furta-cor - pacote com 1000 un.

42 40,0000 PC _____
Lantejoulas 08mm, na cor dourado - pacote com 1000 un.

43 40,0000 PC _____
Lantejoulas 08mm, na cor vermelha - pacote com 1000 un.

44 40,0000 PC _____
Lantejoulas 08mm, na cor azul - pacote com 1000 un.

45 40,0000 PC _____
Lantejoulas 08mm, na cor verde - pacote com 1000 un.

46 40,0000 UN _____
Linha de costura reta 120 - 100% poliéster na cor branca, cone com 1.500 metros

47 40,0000 UN _____
Linha de costura reta 120 - 100% poliéster na cor azul, cone com 1.500 metros

48 40,0000 UN _____
Linha de costura reta 120 - 100% poliéster na cor verde, cone com 1.500 metros

49 40,0000 UN _____
Toalha de mesa retangular - Tecido polilinho
Composição: 100% Poliéster
Cor: Bege
FormatoRetangular
Tamanho, 60m x 2,10m
Com acabamento de qualidade.

50 50,0000 UN _____
Toalha de Mesa Redonda Branca - Diâmetro e largura: 03 metros
Tecido Oxford



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Composição: 100% Poliéster

Acabamento de qualidade.

51 40,0000 UN _____

Linha de costura reta 120 - 100% poliéster na cor preta, cone com 1.500 metros.

52 50,0000 CJ _____

Argola Plástica 100mm - Conjunto contendo 24 unidades

Material: Plástico Rígido.

53 50,0000 CJ _____

Meia Argola Plástica 130mm - Conjunto com 12 unidades

Material: Plástico Rígido

Tamanho Aproximado: Externo: 130mm - Interno: 110mm

54 40,0000 PC _____

Lacinho de Cetim - Composição: 100% Poliéster

Tamanho: 25mm x 25mm

Quantidade: Pacote c/50 unidades

Cores sortidas.

55 200,0000 MT _____

Tule, 1,20m de largura (metros) - Na cor branco,

Rolo com 50 metros.

Composição: 100% Poliamida.

Gramatura: 1.200 mm

56 40,0000 UN _____

Jogo de lençol solteiro, 100% algodão, 150 fios c/ tratamento - anti-pilling. Três peças sendo: 1 lençol com elástico 90x190x30cm; 1 lençol com vira 160x240cm e 1 fronha 50x70cm.

57 40,0000 UN _____

Edredon de malha solteiro 100% algodão, - medindo 1,40x2,10cm aprox.

58 500,0000 MT _____

Tecido p/ fralda, duplo, cor branca, - medindo 0,80m largura

59 100,0000 MT _____

TNT cor azul 1,40m

60 100,0000 MT _____

TNT, cor rosa, 1,40m de altura

61 50,0000 UN _____

Macacão infantil em plusch, c/ manga longa, sem pezinhos, - com gola, bordados e/ou estampas sortidas, na COR ROSA, tamanho M, para recém-nascidos.

62 50,0000 UN _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Macacão infantil em plusch, c/ manga longa, sem pezinho - com gola, bordados e/ou estampas sortidas, na COR AZUL, tamanho M, para recém-nascidos.

63 50,0000 UN _____

Macacão infantil em malha 100% algodão, c/ manga longa - sem pezinhos, com gola, bordados e/ou estampas sortidas, na COR ROSA, tamanho M, para recém-nascidos.

64 50,0000 UN _____

Macacão infantil em malha 100% algodão, c/ manga longa - sem pezinhos, com gola, bordados e/ou estampas sortidas, na COR AZUL, tamanho M, para recém-nascidos.

65 500,0000 MT _____

Tecido p/ fralda, duplo, estampado, medindo 0,80m largura - (que possa ser usado tanto para meninos quanto para meninas)

66 20,0000 UN _____

Lã p/ tricô, p/ confecção de casacos de bebê - cor azul - 90% acrílico e 10% poliamida, com aproximadamente 330m por novelo, 100gr, para utilizar com a agulha nº 4.

67 20,0000 UN _____

Lã p/ tricô, p/ confecção de casacos de bebê - cor rosa - 90% acrílico e 10% poliamida, com aproximadamente 330m por novelo, 100gr, para utilizar com a agulha nº 4.

68 150,0000 MT _____

Tecido fustão, estampado, na cor rosa, - tecido 100% algodão, com 0,80cm de largura

69 150,0000 MT _____

Tecido fustão, estampado, na cor azul, - tecido 100% algodão, com 0,80cm de largura

70 10,0000 UN _____

Novelo de linha de crochê mescla verde - com 100% algodão mercerizado, 1.000 metros, cores firmes e textura 147,5.

71 600,0000 UN _____

Zíper de 50 cm, branco.

72 600,0000 UN _____

Zíper de 50 cm, preto.

73 10,0000 UN _____

Lã para tricô - para confecção de casacos - para bebês, na cor branca, 90% acrílico e 10% poliamida, com aproximadamente 330m por novelo, 100gr, para utilizar com a agulha nº 4.

74 100,0000 MT _____

Malha ribana, na cor branca, em metro



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

75	150,0000 MT	_____	_____
Malha, 100% algodão, com motivos infantis e cores para meninas, em metro			
76	150,0000 MT	_____	_____
Malha, 100% algodão, com motivos infantis e cores para meninos, em metro			
77	100,0000 MT	_____	_____
Tecido soft, cor azul claro. - Rolo de tecido com 50m.			
78	100,0000 MT	_____	_____
Tecido soft, na cor rosa claro. - Rolo de tecido com 50m.			
79	150,0000 PA	_____	_____
Meias para bebês RN branca - Meias RN (recém-nascido) branca			
80	100,0000 MT	_____	_____
Velcro branco 2,5cm largura - velcro para tecido 2,5 largura cor branca em metros			
81	6,0000 UN	_____	_____
Pincel chato, cabo vermelho, n° 2			
82	6,0000 UN	_____	_____
Pincel p/ pintura artística, n° 0, redondo, cabo vermelho			
83	6,0000 UN	_____	_____
Pincel chato p/ pintura em tecido n° 6			
84	6,0000 UN	_____	_____
Pincel chato p/ pintura em tecido n° 0			
85	1,0000 MT	_____	_____
Tecido estampado Tricoline Patchwork - 100 % algodão. Altura 1,50 - padrão, poá vermelho e fundo branco.			
86	1,0000 MT	_____	_____
Tecido tricoline patchwork - 100% algodão. Altura 1,50 - liso cor verde.			
87	1,0000 MT	_____	_____
Tecido tricoline patchwork - 100% algodão. Altura 1,50 - liso cor vermelha.			
88	1,0000 MT	_____	_____
Tecido tricoline patchwork - 100% algodão. Altura 1,50 - liso cor amarela.			
89	3,0000 KG	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Fibra virgem siliconada acrílica para enchimento

90	3,0000 UN	_____	_____
Molde para pintura em tecido - Molde para pintura em tecido,tamanho mínimo de 33x14cm, material feito em acrílico ou PVC, com motivo flores.			
91	3,0000 UN	_____	_____
Molde para pintura em tecido. - Molde para pintura em tecido,tamanho mínimo de 33x14cm, material feito em acrílico ou PVC, com motivo frutas.			
92	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, verde claro - verde claro			
93	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, verde escuro - verde escuro			
94	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, vermelho claro - vermelho claro			
95	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, vermelho escuro - vermelho escuro			
96	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, amarelo claro - amarelo claro			
97	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, amarelo escuro - amarelo escuro			
98	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, laranja claro - laranja claro			
99	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, laranja escuro - laranja escuro			
100	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, azul claro - azul claro			
101	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, cor azul escuro - azul escuro			
102	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, roxo claro - roxo claro			
103	1,0000 UN	_____	_____
Tinta para tecido, 250 ml, roxo escuro - roxo escuro			
104	1,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Tinta para tecido, 250 ml, bordô - bordô

105 1,0000 UN _____

Tinta para tecido, 250 ml, marrom claro - marrom claro

106 1,0000 UN _____

Tinta para tecido, 250 ml, marrom escuro - marrom escuro

107 1,0000 UN _____

Tinta para tecido, 250 ml, rosa claro - rosa claro

108 1,0000 UN _____

Tinta para tecido, 250 ml, rosa escuro - rosa escuro

109 1,0000 UN _____

Tinta para tecido, 250 ml, preta - preta

110 1,0000 UN _____

Tinta para tecido, 250 ml, cor ocre - cor ocre

111 3,0000 UN _____

Tinta para tecido, 250 ml, branca - branca

112 1,0000 MT _____

Tecido tricolore patchwork - 100% algodão. Altura 1,50 - liso cor rosa pink.

113 3,0000 UN _____

Molde para pintura em tecido - Molde para pintura em tecido, tamanho mínimo de 33x14cm, material feito em acrílico ou PVC, com motivo bichinhos.

114 8,0000 MT _____

Manta Poly100 R1, branca

115 10,0000 MT _____

Velcro 20mm, em metro, azul

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

GIANA GALLEGO LEICHSENDRING MENDES
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC